



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº. 571/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO QUE este decreto  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 23/03/2020

[Assinatura]  
ASSINATURA

***Dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento ao COVID/2019 nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Onça de Pitangui, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus – COVID/2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde de pandemia, com adoção de medidas de vigilância para identificar, isolar, diagnosticar e tratar cada caso e romper a cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde, educação e da sociedade em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam determinadas as seguintes medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus- COVID 2019:

[Assinatura]  
**Geraldo M. Barbosa**  
Prefeito Municipal  
Onça de Pitangui/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas nas escolas da rede Municipal de Onça de Pitangui/MG por tempo indeterminado.

**Art. 2º-** Ficam **TOTALMENTE PARALISADAS** as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 24/03/2020 até o dia 29/03/2020, permanecendo os servidores em regime de sobreaviso em casos de urgência/emergência, podendo esse prazo ser prorrogado conforme o estado crítico causado pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 23 de março de 2020.

**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

*Geraldo M. Barbosa*  
Prefeito Municipal  
Onça de Pitangui / MG

